



Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

DESPACHO

De: SEAGRI-NCP

Para: SUPEL/ GAMA

Processo Nº: 0025.142666/2021-99

Assunto: Resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação

Senhor Pregoeiro,

Em atendimento ao despacho ID (0019535417) o qual apresenta os pedidos de Esclarecimento ID(0019535316) e de impugnação ID (0019535359), ID (0019560998); ID (0019604067) e esclarecimento ID (0019611618), temos o que segue:

1- Pedido de esclarecimento ID (0019535316) proveniente da empresa IVECO.

Dos Pedidos:

3.1. É mencionado no Termo de Referência (Anexo I), que os veículos deverão possuir: “assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior do Estado/atendimento on site” [g.n]

3.2. Neste ponto, entendemos que OU o fornecedor deverá apresentar ao menos 2 (dois) pontos assistenciais no Estado de Rondônia OU ele poderá ter menos do que 2 (dois) pontos, desde que realize o atendimento on site, ou seja, no local onde o veículo está fisicamente. Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento: Não está correto.

Deverá apresentar no mínimo 02(dois) pontos de assistência técnica dentro do Estado de Rondônia, e também o sistema on site.

O Sistema on site facilitará a comunicação(agil) entre usuário e o fornecedor, além de que, para os serviços mais complexos que não sejam resolvidos com a assistência *in loco*, o veículo possa ser removido para um dos pontos de assistência técnica no menor tempo e com menor custo de remoção. Condições e prazos estabelecidos no Item **3.7** e subitens **3.7.1, 3.7.2; 3.7.3 e 3.7.4** do Termo de Referência.

3.3. Entendemos também que tanto a solicitação dos dois pontos assistenciais, quanto o atendimento on site, deverão ser obrigatórios durante a vigência do contrato e/ou durante a vigência da garantia dos veículos, isto, porque o referido edital não vincula tais obrigatoriedades a nenhum período em específico. Nosso entendimento está correto neste ponto também?

Esclarecimento: Sim está correto- Vigência da Garantia.

3.4. Entendemos que a solicitação acima visa o atendimento dos veículos em pontos assistenciais credenciados pelo Fornecedor, mas, da forma que encontra-se escrito em edital, é vago, pois um

determinado Fornecedor poderia entrar no pregão possuindo os dois pontos assistenciais (à data do pregão) e depois de um certo tempo, deixar de tê-los, o que não traria benefício algum a esta SEAGRI. Por esse motivo, é extremamente importante que o esclarecimento acima seja devidamente prestado.

Esclarecimento: Reportamos aos Itens “ 3.7- Assistência Técnica, e 11.7 -Das Condições Contratuais.

3.7.1. A contratada deverá manter assistência técnica própria, por meio de rede credenciada ou autorizada para atender as necessidades técnicas de reparo....., **Assim sendo** : Caso a contratada deixar ou não ter mais os pontos de assistência informado na contratação, será dado como quebra de contrato, passando a sofrer as penalidades contidas nos Itens : **11.7; 16.2.8; e Item 17 e seus subitens.**

11.7. É obrigação do contratado, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

2- Pedido de Impugnação proveniente da empresa IVECO. " Prazo de entrega do objeto do Edital". ID (0019535359).

Esclarecimento: Com base nas condições relatadas pela impugnante, e a atual situação do parque fabril dos segmentos de veículos pesados e equipamentos rodoviários, o prazo passará para 180(cento e oitenta) dias para entrega dos bens.

O Item 6.2 -**DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, Sub item 6.2.1 passará ter a seguinte redação:**

6.2.1. Dar-se-á o prazo de **120 (cento e vinte)** dias corridos após a entrega da Autorização de Fornecimento ao detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, podendo ser prorrogado por mais 60 (SESSENTA) dias por acordo pelas partes.

3. Pedido de impugnação ID (0019560998) proveniente da Empresa Buriti Caminhões.

Esclarecimento:

a)- Do emplacamento e local de entrega.

R. O emplacamento será na Cidade de Porto Velho/RO, e o local de entrega provisoriamente e definitivamente será em Ji- Paraná/RO. End. Avenida Seringueiras nº 1266, Bairro Cafezinho, CEP. 76913.122, na cidade de Ji- Paraná/RO.

Nova redação no TR, Item 3.4-Das especificações técnicas

b)- Da Garantia.

Nova Redação no TR, para Itens 3.6.3 e 3.6.4.

c)- Da Assistência Técnica.

Nova Redação no TR para o item 3.7.1 Assistência Técnica.

O Item 3.7.3 foi suprimido(TR anterior)

O item 3.7.4 passa a ter nova redação.

O item 3.7.5 passa a ter nova redação.

O Item 16.2.17 passa a ter nova redação.

d)- Quadro estimativo de preço.

Será atendido pelo GEPEAP, conforme despacho ID (0019561600) mencionado pelo Pregoeiro.

4- Esclarecimentos requeridos pela Empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (ID.0019604067).

Pelos motivos expostos, a MAN requer seja acolhida esta impugnação, a fim de que:

- i. sejam os preços de referência adequados à realidade, informando-se os parâmetros utilizados para a fixação dos preços;

Resposta: Relativo as providências da SUPEL.

- ii. sejam fornecidos esclarecimentos quanto à origem, finalidade e fundamento dos valores relativos à “desvio padrão” e “coeficiente de variação”, excluindo-os, se necessário, à luz do artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93;

Resposta: Relativo as providências da SUPEL.

- iii. seja excluída a imposição do item 16.2.17 do Termo de Referência do Edital, garantindo-se à contratada a entrega dos veículos na forma que entender adequada, sem prejuízo à Administração Pública; MINUTA 28.7.2021 10.

Resposta: Nova redação no Termo de Referência.

Item- **16.2.17** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como: frete, impostos e demais taxas referentes à entrega dos veículos, devendo estes ser inclusos no valor da proposta.

- iv. seja excluída a imposição do item 3.4.1 do Termo de Referência do Edital, a fim de que se afaste à futura contratada a obrigação de fornecer um catálogo, em português em qualquer outra língua, de peças que integram a estrutura do caminhão;

Resposta: Nova redação do TR para os itens 3.4.1 e 3.4.2.

- v. o prazo de entrega e substituição dos caminhões seja alterado para, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contado do recebimento da ordem de fornecimento, considerando que não são produtos mantidos em estoque;

Resposta: Nova redação para os Itens:

6.2.1. Dar-se-á o prazo de **120 (cento e vinte)** dias corridos após a entrega da Autorização de Fornecimento ao detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, podendo ser prorrogado por mais 60 (SESSENTA) dias por acordo entre as partes.

3.6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da notificação para tal.

.....Substituição de veículos

3.7.5. Caso o veículo seja removido para o local da assistência técnica, e decorridos 30 (trinta) dias corridos da retirada, **sem solução**, o contratado deverá substituí-lo por outro, novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho semelhantes, a ser ofertado a Seagri, ou quem estiver com domínio de USO dos veículos, dentro de 60(sessenta) dias corridos.

- vi. seja alterado o item 3.6.3. do Termo de Referência do Edital, para o fim de permitir que a contratada conserte o veículo ou substitua a peça eventualmente defeituosa, antes de ser obrigada a fazer a substituição do veículo na sua totalidade;

Resposta: Nova redação no TR Item 3.6.3.

3.6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da notificação para tal

- vii. sejam readequadas as multas previstas no Edital, observando-se os princípios da legalidade, da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade; e

Resposta : Nova Redação no TR para os Itens 17 e 18

- viii. à luz do regramento do DENATRAN, seja definido mesmo local para emissão da nota fiscal e emplacamento;

Resposta: Emplacamento em Porto Velho/RO.**Nova redação no TR – Itens 3.4.1 e 3.4.2**

(ix) sejam alteradas as especificações técnicas do item 2 para Tanque Metálico Novo para água com capacidade mínima de 12.000 litros.

Resposta : As especificações que trata o Item 2, são especificações mínimas.

“ nas especificações mínimas a seguir: com motor a diesel turbo, com 06 cilindros, potência de 220 CV, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e uma a ré, tração 6x2, 3º eixo de série com suspensor pneumático, entre eixo 4.800mm, com pistola de ar para limpeza na cabine, direção hidráulica, Cabine climatizada(ar condicionado), PBT igual ou superior a 23.000Kg”.

5- Solicitação de esclarecimento da Empresa IVECO id (0019611618).**Questionamento**

Item **3.4.1** Especificações“equipado com caçamba basculante de no mínimo 12 m³, sem considerar o **suplemento de madeira**, sendo a caixa de carga, assoalho e perfil “U” em aço, protetor de cabine, tampa traseira basculante, **suplemento de madeira sobre as laterais para absorção de impacto da carregadeira”**

Resposta: Especificações alteradas no TR. Item **3.4.1**.

Atenciosamente,

Edneia Lilia dos Santos Monteiro

Núcleo de Compras Públicas - **NCP/SEAGRI**

Portaria nº 41 de 03 de março de 2021 (0016601323)

Matrícula: 300130695

Chefe de Núcleo - NCP

Louny Murrani Rodrigues Pinheiro

Núcleo de Compras Públicas - **NCP/SEAGRI**

Portaria nº 41 de 03 de março de 2021 (0016601323)

Matrícula300167069

Membro - **NCP**

Elaborador

Documento assinado eletronicamente por **Edneia Lilia dos Santos Monteiro, Chefe de Núcleo**, em 03/08/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Louny Morrani Rodrigues Pinheiro, Assistente**, em 03/08/2021, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019554596** e o código CRC **220A0649**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0025.142666/2021-99

SEI nº 0019554596

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

DESPACHO

De: SEAGRI-NCP

Para: SUPEL-GAMA

Processo Nº: 0025.142666/2021-99

Assunto: Esclarecimento.

Senhor(a),

Após responder os pedidos de esclarecimentos e impugnações através do despacho (id.0019554596), foi incluído nos autos um novo Termo de Referência (id.0019628475) Com as respectivas alterações.

O que no oportuno, esclarecemos e solicitamos que considere a seguinte redação para os seguintes Itens:

Item 3-Pedido de impugnação ID (0019560998) proveniente da Empresa Buriti Caminhões.

Item 4- Pedido de Impugnação requeridos pela Empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ID (0019604067), subitens " iv e viii".

Item 5 . Solicitação de esclarecimento da Empresa IVECO. ID(0019611618)

ONDE SE LÊ :

Item 3.4-Das especificações técnicas"

01- "CAMINHÃO BASCULANTE: Caminhão novo, zero km, com as especificações mínimas: Trucado, tração 6x4, motor diesel, 6 cilindro, modelo 2021, ou ano vigente, cor branca, freio a ar, direção hidráulica, injeção eletrônica, ar condicionado. Potência mínima igual ou superior 250 cv. Tanque de

combustível de no mínimo 200 litros. Câmbio com no mínimo 8 marchas à frente e 1 à ré, peso bruto total (pbt) igual ou superior a 23.000 kg, distância entre eixos adequada ao equipamento caçamba, equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, cinto de segurança, tacógrafo, todos os acessórios de acordo como o código nacional de trânsito, equipado com caçamba basculante de no mínimo 12 m³, sem considerar o suplemento de madeira, sendo a caixa de carga, assoalho e perfil “U” em aço, protetor de cabine, tampa traseira basculante, suplemento de madeira sobre as laterais para absorção de impacto da carregadeira, colocação de ganchos de reboque traseiro, ganchos para encerado, 01 suportes tipo carretilha para guarda do estepe, um estepe, caixa de ferramentas, para-choque traseiro. Protetor de carte. Com fornecimento do manual do operador e catálogo de peças em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior do Estado/atendimento on site. Itens adicionais: Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados com 1º (primeiro) emplacamento em Ji-Paraná/RO. Os veículos deverão estar

abastecidos com no mínimo 1/4 de tanque. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. A empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica. Na proposta deverá estar incluso o frete até a cidade de JI-PARANÁ/RO."

02 " VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA CABINE METÁLICA AVANÇADA: Novo, ano de fabricação vigente, nas especificações mínimas a seguir: com motor a diesel turbo, com 06 cilindros, potência de 220 CV, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e uma a ré, tração 6x2, 3º eixo de série com suspensor pneumático, entre eixo 4.800mm, com pistola de ar para limpeza na cabine, direção hidráulica, Cabine climatizada(ar condicionado), PBT igual ou superior a 23.000Kg, baterias livres de manutenção, equipado com TANQUE METÁLICO NOVO para água com capacidade mínima de 16.000 litros para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm, com quebra onda, com esguicho monitor tipo canhão para combate a incêndios, conjunto motor e bomba composto de uma caixa bomba multiplicadora com vazão mínima de 70 m³/ h e pressão mínima de 90 mca, acionada pela tomada de força multiplicadora inclusa no conjunto, instalada na caixa de câmbio do veículo com transmissão através de eixo homocinético, chuveiro traseiro e bico de pato lateral, 02 (duas) mangueiras de 3 (três) polegadas com 10 (dez) metros cada uma, deverá atender todas as exigências do CONAMA e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado/atendimento on site. Os veículos deverão estar abastecidos com no mínimo 1/4 de tanque Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados com 1º (primeiro) emplacamento em Ji-Paraná/RO. Na proposta deverá estar incluso o frete até a cidade de JI-PARANÁ/RO."

LEIA-SE :

Item 3.4-Das especificações técnicas"

01- " CAMINHÃO BASCULANTE: Caminhão novo, , com as especificações mínimas: Trucado, tração 6x4, motor diesel, 6 cilindro, Novo fabricação ano vigente, cor branca, freio a ar, direção hidráulica, injeção eletrônica, ar condicionado. Potência mínima igual ou superior 250 cv. Tanque de combustível de no mínimo 200 litros. Câmbio com no mínimo 8 marchas à frente e 1 à ré, peso bruto total (pbt) igual ou superior a 23.000 kg, distância entre eixos adequada ao equipamento caçamba, equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, cinto de segurança, tacógrafo, todos os acessórios de acordo como o código nacional de trânsito, equipado com caçamba basculante de no mínimo 12 m³, sendo a caixa de carga, assoalho e perfil "U" em aço, protetor de cabine, tampa traseira basculante, colocação de ganchos de reboque traseiro, ganchos para encerado, 01 suportes tipo carretilha para guarda do estepe, um estepe, caixa de ferramentas, para-choque traseiro. Protetor de carte. Com fornecimento do manual do operador e certificado de garantia. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, **assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior do Estado, além do atendimento onsite.** Itens adicionais: **Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados com 1º (primeiro) emplacamento em Porto Velho/RO.** Os veículos deverão estar abastecidos no ato da entrega com no mínimo 1/4 de tanque. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. A empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço físico da (s) empresa (s) que prestará a assistência técnica, além do atendimento on site. **Os veículos serão entregues provisoriamente e definitivamente na Cidade de Ji-Paraná/RO. Endereço: Avenida Seringueiras nº 1266, Bairro Cafezinho, CEP. 76913.122, na cidade de Jí-Paraná."**

02- " VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA CABINE METÁLICA AVANÇADA: Novo fabricação ano vigente, nas especificações mínimas a seguir: com motor a diesel turbo, com 06 cilindros, potência de 220 CV, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e uma a ré, tração 6x2, 3º eixo de série com suspensor pneumático, entre eixo 4.800mm, com pistola de ar para limpeza na cabine, direção

hidráulica, Cabine climatizada(ar condicionado), PBT igual ou superior a 23.000Kg, baterias livres de manutenção, equipado com TANQUE METÁLICO NOVO para água com capacidade mínima de 16.000 litros para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm, com quebra onda, com esguicho monitor tipo canhão para combate a incêndios, conjunto motor e bomba composto de uma caixa bomba multiplicadora com vazão mínima de 70 m³/ h e pressão mínima de 90 mca, acionada pela tomada de força multiplicadora inclusa no conjunto, instalada na caixa de câmbio do veículo com transmissão através de eixo homocinético, chuveiro traseiro e bico de pato lateral, 02 (duas) mangueiras de 3 (três) polegadas com 10 (dez) metros cada uma, deverá atender todas as exigências do CONAMA e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Com fornecimento do manual do operador e certificado de garantia. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço físico da(s) empresa(s) que prestará a **assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado, além do atendimento on site. Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados com 1º (primeiro) emplacamento em Porto Velho/RO.** Os veículos deverão estar abastecidos no ato da entrega com no mínimo 1/4 de tanque. **Os veículos serão entregues provisoriamente e definitivamente na Cidade de Ji-Paraná/RO. Endereço: Avenida Seringueiras nº1266, Bairro Cafezinho, CEP. 76913.122, na cidade de Ji-Paraná/RO."**

ONDE SE LÊ:

Item 3.4.1 e 3.4.2

LEIA-SE:

item 01(CAMINHÃO BASCULANTE) e item 02(VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA CABINE METÁLICA AVANÇADA).

INFORMAMOS QUE FOI INSERIDO OS ITENS NO NOVO TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO:

3.7.3. Quando solicitado pelo usuário o serviço de assistência técnica dentro do prazo de garantia (12) doze meses, e a assistência técnica detectar *in loco* que o problema não tem cobertura contratual (garantia não cobre), o usuário deverá ser informado formalmente, especificando os motivos.

3.7.4. Os custos de locomoção e análise das visitas técnicas *in loco*, dentro do período de garantia será de responsabilidade do fornecedor, independente se o problema estiver acobertado ou não pela garantia.

3.7.5. Caso o veículo seja removido para o local da assistência técnica, e decorridos 30 (trinta) dias corridos da retirada, **sem solução**, o contratado deverá substituí-lo por outro, novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho semelhantes, a ser ofertado a Seagri, ou quem estiver com domínio de USO dos veículos, dentro de 60(SESSENTA) dias corridos.

3.7.8. Caso o veículo venha a ser objeto de multa, antecedendo a data de entrega definitiva, o pagamento das respectivas multas será de responsabilidade do fornecedor.

6.2.1. Aumentou o prazo de 60(sessenta) dias, para 120(cento e vinte) dias podendo prorrogar por mais 60.

16.2.17 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto tais como: a) frete, impostos e demais taxas referentes à entrega dos veículos, devendo estes ser inclusos no valor da proposta, b) Multas (antecedendo a data de entrega definitiva).

16.2.21. Entrega Técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no local indicado no Item 3.4, (Avenida Seringueiras nº 1266, Bairro Cafezinho, CEP.

76913.122, na cidade de Jí-Paraná.), ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 01 (um) motorista. O dia e horário da entrega técnica será ajustado entre as partes mediante comunicado formal por parte da Contratante, devendo ocorrer no endereço acima mencionado.

Foi inserido o subitem 7(sete) na tabela das Sanções do item 17.2 do termo de referência.

Salientamos que os demais itens dos esclarecimentos/ impugnações permanece aqueles já mencionados no despacho (ID 0019554596).

Atenciosamente,

Edneia Lilia dos Santos Monteiro

Núcleo de Compras Públicas - **NCP/SEAGRI**
Portaria nº 41 de 03 de março de 2021 (0016601323)
Matrícula: 300130695
Chefe de Núcleo - NCP

Louny Morrani Rodrigues Pinheiro

Núcleo de Compras Públicas - **NCP/SEAGRI**
Portaria nº 41 de 03 de março de 2021 (0016601323)
Matrícula300167069
Membro - **NCP**
Elaborador



Documento assinado eletronicamente por **Edneia Lilia dos Santos Monteiro, Chefe de Núcleo**, em 06/08/2021, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Louny Morrani Rodrigues Pinheiro, Assistente**, em 06/08/2021, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019733152** e o código CRC **141F2774**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0025.142666/2021-99